



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Titular da unidade:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Responsável pela elaboração do ETP:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada um dos veículos pertencentes à frota de veículos automotores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, disponibilizados nas diversas Comarcas do Estado de Goiás, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outros, e com senha de segurança;

2.2 O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 8 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato;

2.3 O CONTRATANTE solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através de programas ou de formulário específico, fornecido pela CONTRATADA, devendo solicitar ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados;

2.4 O CONTRATANTE especificará, quando da realização de cada pedido, expressamente, o pressuposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas. No ato da entrega, será devolvido à CONTRATADA, o comprovante de recebimento dos cartões acompanhado de as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;

2.5 Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do Diretor-Geral, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos;

2.6 Durante a execução do contrato o TJGO poderá incluir ou excluir veículos conforme

sua necessidade, conveniência e oportunidade.

2.7 - A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível, tipo venda a vista ou apresentado na bomba;

2.8 - A operação de abastecimento com o uso do cartão do veículo, deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, após validação e uso do cartão PESSOAL do condutor, bem como, da respectiva senha;

2.9 - O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservadas as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

2.10 - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas às despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste Termo de Referência;

2.11 - O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela CONTRATADA, deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso, via Web, do processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento possibilitar ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, permitindo a classificação, através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustíveis - Este relatório deverá permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos - Este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida;

f) Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento – Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim

de identificar inclusive, o tipo de operação;

g) Relatório de Utilização de Combustível por Usuário - Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive, o tipo de operação efetuada;

h) Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos – Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive, o tipo de operação efetuada, a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;

i) Relatório de Utilização de Combustível por Comarca - Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por comarca, possibilitando, inclusive, o tipo de operação efetuada;

j) Relatório de Utilização de Combustível por Veículo - este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

k) Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

l) Relatório de Desvio de Combustível por Veículo - este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

m) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando à quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

n) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos e um período definido;

o) Relatório de Evolução de Despesas da Frota - este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

p) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador - este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado: quilometragem da frota, serviços, etc., disponibilidade para as respectivas bases, via módulo Web, em tempo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas da operação realizada;

2.12 - Operação do Gestor via WEB e/ou SAC.

2.12.1 - Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão:

2.12.2 - 2ª (segunda) via do cartão;

2.12,3 - Crédito extra ou retirada de crédito;

2.12.4 - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

2.12.5 - A CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de postos de combustíveis a totalidade das Comarcas do Estado de Goiás, a seguir relacionadas e Brasília-DF., **num período não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.**

001	ABADIÂNIA	72.940-000
002	ACREÚNA	75.960-000
003	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	72.915-000
004	ALEXÂNIA	72.920-000
005	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	73.770-000
006	ALVORADA DO NORTE	73.950-000
007	ANÁPOLIS	75.020-000
008	ANICUNS	76.170-000
009	APARECIDA DE GOIÂNIA	74.980-000
010	ARAÇU	75.410-000
011	ARAGARÇAS	76.240-000
012	ARUANÃ	76.919-000
013	AURILÂNDIA	76.120-000
014	BARRO ALTO	76.390-000
015	BELA VISTA DE GOIÁS	75.240-000
016	BOM JESUS	75.570-000
017	BURITI ALEGRE	75.660-000
018	CACHOEIRA ALTA	75.870-000
019	CACHOEIRA DOURADA	75.569-000
020	CAÇU	75.814-000
021	CAIAPÔNIA	75.850-000
022	CALDAS NOVAS	75.690-000

023	CAMPINORTE	76.419-000
024	CAMPOS BELOS	73.840-000
025	CATALÃO	75.701-000
026	CAVALCANTE	73.790-000
027	CERES	76.300-000
028	CIDADE DE GOIÁS	76.600-000
029	CIDADE OCIDENTAL	72.880-000
030	COCALZINHO DE GOIÁS	72.975-000
031	CORUMBÁ DE GOIÁS	72.960-000
032	CORUMBAÍBA	75.680-000
033	CRISTALINA	76.510-000
034	CRIXÁS	76.514-000
035	CUMARI	75.760-000
036	EDÉIA	75.940-000
037	ESTRELA DO NORTE	76.485-000
038	FAZENDA NOVA	76.220-000
039	FIRMINÓPOLIS	76.105-000
040	FLORES DE GOIÁS	73.890-000
041	FORMOSA	73.800-000
042	FORMOSO	76.470-000
043	GOIANÁPOLIS	75.170-000
044	GOIANDIRA	75.740-000
045	GOIANÉSIA	76.380-000
046	GOIÂNIA	74.000-000
047	GOIANIRA	75.370-000
048	GOIATUBA	75.600-000
049	GUAPÓ	75.350-000

050	HIDROLÂNDIA	75.340-000
051	IACIARA	73.920-000
052	INHUMAS	75.400-000
053	IPAMERI	75.780-000
054	IPORÁ	76.200-000
055	ITABERAÍ	76.630-000
056	ITAJÁ	75.815-000
057	ITAPACI	76.360-000
058	ITAPIRAPUÃ	76.290-000
059	ITAPURANGA	76.680-000
060	ITAUÇU	75.450-000
061	ITUMBIARA	75.503-000
062	JANDAIA	75.950-000
063	JARAGUÁ	76.330-000
064	JATAÍ	75.800-000
065	JOVIÂNIA	75.610-000
066	JUSSARA	76.270-000
067	LEOPOLDO DE BULHÕES	75.190-000
068	LUZIÂNIA	72.800-000
069	MARA ROSA	76.490-000
070	MONTIVIDIU	75.919-000
071	MAURILÂNDIA	75.934-000
072	MINAÇU	75.450-000
073	MINEIROS	75.830-000
074	MONTES CLAROS DE GOIÁS	76.255-000
075	MORRINHOS	75.650-000
076	MOSSÂMEDES	76.150-000

077	MOZARLÂNDIA	76.700-000
078	NAZÁRIO	76.180-000
079	NERÓPOLIS	75.460-000
080	NIQUELÂNDIA	76.420-000
081	NOVA CRIXÁS	76.524-000
082	NOVO GAMA	72.860-000
083	ORIZONA	75.280-000
084	PADRE BERNARDO	73.700-000
085	PALMEIRAS DE GOIÁS	76.190-000
086	PARANAIGUARA	75.880-000
087	PARAÚNA	75.980-000
088	PETROLINA DE GOIÁS	75.480-000
089	PIRACANJUBA	75.640-000
090	PIRANHAS	76.230-000
091	PIRENÓPOLIS	72.980-000
092	PIRES DO RIO	75.200-000
093	PLANALTINA	73.750-000
094	PONTALINA	75.620-000
095	PORANGATU	76.550-000
096	POSSE	73.900-000
097	QUIRINÓPOLIS	75.860-000
098	RIALMA	76.310-000
099	RIO VERDE	75.901-000
100	RUBIATABA	76.350-000
101	SANCLERLÂNDIA	76.160-000
102	SANTA CRUZ DE GOIÁS	75.220-000
103	SANTA HELENA DE GOIÁS	75.920-000

104	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	76.500-000
105	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	72.900-000
106	SÃO DOMINGOS	73.860-000
107	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	76.100-000
108	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	76.590-000
109	SÃO SIMÃO	75.890-000
110	SENADOR CANEDO	75.250-000
111	SERRANÓPOLIS	75.822-000
112	SILVÂNIA	75.180-000
113	TAQUARAL DE GOIÁS	76.640-000
114	TRINDADE	75.380-000
115	TURVÂNIA	76.110-000
116	URUAÇU	76.400-000
117	URUANA	76.335-000
118	VALPARAÍSO DE GOIÁS	72.870-000
119	VARJÃO	75.355-000
120	VIANÓPOLIS	75.260-000
121	BRASÍLIA – DF.	70.000-000

Observações:

2.12.6 - Os postos credenciados deverão estar, no máximo, a 5 Km. (cinco quilômetros) distantes do centro das respectivas cidades.

2.12.7 - Cada Comarca deverá possuir pelo menos 1 (um) posto credenciado;

2.12.8 - No Município de Goiânia, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 10 (dez), sendo que 50% (cinquenta por cento) deles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;

2.12.9 - Em Brasília – DF, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 5 (cinco), sendo que todos eles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;

–A empresa proponente deverá possuir postos credenciados, além das Comarcas acima relacionadas, em Brasília-DF. (item 2.12.9).

–Havendo substituição ou retirada de veículos da relação inicial, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comunicará à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias para as devidas alterações no cadastramento dos veículos.

2.13 DOS CARTÕES:

2.13.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, sem custo adicional ao TJGO, visto que tal despesa deverá estar inclusa na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada à quantidade de veículos da frota do Poder Judiciário Goiano, devendo a Divisão de Transportes informar a quantidade à Contratada após a assinatura do Contrato;

2.13.2 A quantidade de cartões poderá sofrer eventual acréscimo ou redução em virtude do aumento ou diminuição da frota de veículos;

2.13.3 A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, 15 (quinze) cartões reserva (adicionais) para utilização em casos excepcionais (locação/cessão de outros veículos, substituição de veículos, extravio ou danificações nos cartões...) e mediante a devida autorização da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça;

2.13.4 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou micro processado, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, exceto os cartões “Reserva” acima que não serão destinados a veículos previamente identificados;

2.13.5 Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

2.13.6 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: TJGO;

2.13.7 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

2.13.8 A relação de parceria existente, inclusive para fins de eventual reembolso, é entre os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada e própria empresa contratada, não existindo nenhuma relação financeira entre o TJGO e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços credenciados;

2.13.9 Em caso de perda ou furto de cartões, o TJGO comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

2.13.10 Caso o sistema de controle da CONTRATADA esteja fora de operação, de forma que não seja possível o abastecimento dos veículos através do uso do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá disponibilizar outra forma que permita o abastecimento dos veículos.

2.14 – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO:

2.14.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

2.14.2 Colocar à disposição, senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

2.14.3 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, considerando os níveis de acesso de cada usuário, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

2.14.4 Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

2.14.5 Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

2.14.6 O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e o ônus decorrente não será suportado pelo CONTRATANTE;

2.14.7 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do odômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

2.14.8 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados;

2.14.9 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TJGO.

2.15 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO:

Em relação ao funcionamento do sistema informatizado, cumpre destacar as seguintes tarefas:

2.15.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

2.15.2 A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento *online* pela internet, deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível, tornando possível retirar relatórios gerenciais de controle da situação e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

2.15.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

2.16 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

2.17 A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

2.18 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos básicos: identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo, captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados de identificação citados, relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos, garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado, garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da TJGO e garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

2.19 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os relatórios gerenciais previstos no item 2.11, alíneas “a” até “p”;

Obrigações do Contratante:

- a) Estabelecer, para cada veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Diretor-Geral;
- b) Requerer à Contratada a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento;
- c) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, no caso de sua alienação;
- d) Informar imediatamente à Contratada o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude no cartão destinado ao veículo;
- e) Fornecer à Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
- f) Identificar junto à Contratada os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- g) Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Combustível, disponibilizado pela Contratada, a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- h) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- i) Comunicar a Contratada, no prazo de 10 dias, a substituição ou retirada de veículos da relação inicial, para as devidas alterações no cadastramento dos veículos

3 - Práticas de Sustentabilidade

Recomenda-se, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis), assim como observar a Resolução CONAMA Nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

4 - Critérios de seleção do fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos, demais critérios que devem ser considerados são:

I) Qualificação Técnica

II) Qualificação Econômico Financeira

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total (R\$) (12 meses)
1	191.315,75	Litro	Gasolina	*5,0429	R\$ 964,786,20
2	127.558,37	Litro	Etanol	*3,5736	R\$ 455.842,59
3	100.356	Litro	Diesel S – 500	*7,0729	R\$ 709.807,95
4	145.586,04	Litro	Diesel S – 10 Comum	*7,0729	R\$ 1.029.715,50
5	2.486,48	Litro	ARLA32	**4,00	R\$ 9.945,92
Subtotal					R\$ 3.170.098,16
Taxa de administração estimada de – 3,70 %***					R\$ 117.293,66
Total Geral (incluído a taxa estimativa de administração)					R\$ 3.052.804,50

Observações:

Importante salientar que os custos atuais por litro da Gasolina e Etanol teve uma redução considerável após a publicação da **Lei Complementar nº 194/2022**, que alterou a legislação tributária e determinou a aplicação de um teto da alíquota de ICMS entre 17% a 18% sendo:

ICMS sobre a Gasolina 30% com Lei Complementar nº 194/2022 passa para 17%;

ICMS sobre o Etanol 25% com Lei Complementar nº 194/2022 passa para 17%;

Sugere-se então, considerando o cenário eleitoral do ano corrente no qual a Lei foi promulgada, assim como a possibilidade de a mesma perder seus efeitos a partir de 31/12/2022, insurgindo em uma escalada dos preços dos combustíveis no ano seguinte,

levando a um cenário adverso do atual, que seja então feito um acréscimo de 15% (quinze por cento) nas litragens dos combustíveis planilhados.

* Valores de preços de combustíveis obtidos por meio do site da Secretaria de Estado da Economia – Governo de Goiás, por meio de plataforma digital <https://www.economia.go.gov.br/component/content/article.html?id=4237:precos-de-combustiveis-em-goias&catid=32&Itemid=101>,

** Valor do litro do ARLA32 considerando o preço encontrado nos postos do Estado de Goiás conforme informação dos motoristas da Divisão de Patrimônio uma vez que não foi encontrado na internet nenhuma tabela oficial: Galão de 20 Litros em média R\$ 80,00. Logo preço aproximado do litro é de 4,00.

*** Valor da Taxa de administração obtida após pesquisa de propostas comerciais em contratos de licitação com objeto semelhante.

5.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1.1 Ficam designados como Gestor(a) e Fiscais do Contrato:

- a) **Gestor (a) do Contrato e Fiscal Administrativo:** Diretor da Divisão de Transportes;
- b) **Fiscal Técnico:** Para a frota de veículos: servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Transportes; Para os Geradores: servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Manutenção Predial.
- c) **Fiscal Setorial:** Para os Geradores: Diretor (a) do Foro da respectiva comarca ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não possui em seu quadro efetivo de pessoal servidores com capacitação técnica e operacional para execução dos serviços aqui pretendidos, assim, entende-se que a contratação, no formato planejado, é imprescindível para o atendimento da necessidade identificada.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O modelo de contratação pretendido possibilita que uma rede de postos de combustível

credenciada, em várias localidades, atenda à demanda de abastecimento dos veículos e geradores da Administração, o que evidencia ser um modelo mais satisfatório e econômico do que a contratação de um único posto de combustível, o que obrigaria a Administração a efetuar o abastecimento de combustível no âmbito exclusivo de um único estabelecimento. Por fim, importa ressaltar que, com o objetivo não só de cumprir o princípio da economicidade, mas também de gerar benefícios socioambientais, respeitar os critérios de sustentabilidade e atender ao interesse público de preservação da natureza, o estudo técnico preliminar prioriza a utilização do combustível etanol e acrescentando o fornecimento do reagente catalítico ARLA32, tendo em vista serem menos poluentes ao meio ambiente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

Tratando-se de produtos com mesma origem produtiva e de fornecimento, ao passo em que o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e maior ônus na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, dessa maneira, preço mais vantajoso para Administração no ganho de escala, além de eficiência na gestão contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará na continuidade dos serviços de abastecimento, com uso da frota própria, para este Poder Judiciário:

I) Possibilitar a segurança e eficiência dos deslocamentos na Região metropolitana de Goiânia e intermunicipais e Distrito Federal, assim como o abastecimento dos geradores instalados nas comarcas do Interior do Estado, em cumprimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II) A economicidade em virtude de o sistema sugerido permitir a cotação em mais de um

estabelecimento via aplicativo e o conseqüentemente de desconto nos valores inicialmente orçados para os serviços de abastecimento;

III) Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência do uso de tecnologia da informação para acompanhamento dos serviços prestados, emissão de relatórios e banco de dados dos veículos e condutores;

IV) Garantir o fluxo da mobilidade das atividades do TJGO;

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 – ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA	
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito alta
CAUSA	
<ul style="list-style-type: none">• Produto novo no mercado, havendo poucas contratações anteriores para justificar o preço praticado;• Reajustes constantes dos preços, devido variação no mercado;• Especificação inadequada ou divergente;• Insuficiência de informação da demanda.	
CONSEQUÊNCIA	
<ul style="list-style-type: none">• Sobrepreço;• Baixa qualidade do produto;• Aquisições que não atendem a real necessidade;• Redução da competitividade;• Certame frustrado ou deserto;	

<ul style="list-style-type: none"> Retrabalho. 	
Ação de contingência:	<ul style="list-style-type: none"> Realizar estudos e análises para subsidiar a elaboração do Termo de Referência; Revisão da Coordenação do Assessoramento da Diretoria Administrativa.
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Equipe de planejamento da Diretoria Administrativa (Assessoria de Planejamento, Assessoria de Padronização de Termos de Referência, Divisão de Transportes)

RISCO 2 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO CERTAME	
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta
Impacto:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta
CAUSA	
<ul style="list-style-type: none"> Impugnações e pedidos de esclarecimentos; Inobservância dos dispositivos legais. 	
CONSEQUÊNCIA	
<ul style="list-style-type: none"> Retrabalho; Repetição do certame; Anulação dos Atos Praticados; Atraso na aquisição. 	
Ação de contingência:	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do Edital com emissão de Parecer Jurídico;
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação do Assessoramento da Diretoria-Geral

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 592416269926 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000365859 (Evento nº 2)

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2022 às 13:10

